

PETIÇÃO Nº 450/X/3<sup>A</sup>

Por determinação de Sua Excelência o

Presidente da A.R. - D.A.C.

7/c 3<sup>ª</sup> reunião.

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

08.03.08

*[Handwritten signature]*

Excelência

**Rui José Fernandes Dias, Assistente Administrativo Especialista, NIM 91038477**, a prestar serviço no **Centro de Recrutamento do Funchal**, morador  
, vem, nos termos do art.º 52.º da Constituição, e ao abrigo do Direito de Petição, apresentar a Vossa Excelência o seguinte:

Através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 23/2007/M, decidiu-se atribuir o Subsídio de Insularidade aos funcionários públicos e elementos das forças de segurança a exercerem funções na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Os funcionários civis a prestarem serviço na Zona Militar da Madeira não foram contemplados em tal diploma havendo assim tratamento desigual face aos funcionários e agentes em efectividade de serviço a prestarem serviço na administração pública regional e local da Região Autónoma da Madeira.

Entende o signatário que não existem razões materialmente fundadas para justificar um tratamento jurídico diferenciado.

Assim, vem o peticionário colocar a presente questão ao alto critério de Vossa Excelência no sentido que proceda, urgentemente, a medida legislativa correctiva a fim de atribuir, também, aos funcionários e agentes dependentes da administração central a prestarem serviço na Região Autónoma da Madeira o subsídio de insularidade, para poderem fazer face ao maior custo de transportes, aquisição de bens essenciais e necessários para si e para o seu agregado familiar.

Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º 244808
Cl. Processo
18.03
08.01.25

Funchal, 22 de Janeiro de 2008

O Peticionário

*Rui José Fernandes Dias*